Prefeitura Municipal de Araraquara

Proc. Administrativo 15- 70.484/2026

De: Ana M. - SFP

Para: CGAB-UACG - Unidade Administrativa da Chefia de Gabinete - A/C Patricia M.

Data: 21/10/2026 às 16:25:07

Setores envolvidos:

PGM, SADM, SFP, SDU, SDE, CGAB, SADM-SSSA, SFP-SSAT, SDE-SSDET-DFPAE, CGAB-AECG, SFP-SSAT-DRI, PGM-UDA-UADA, CGAB-UACG, PGM-SGDA

Requerimento 2054/2026 - Vereador Coronel Prado.

Segue as informações que competem a esta Secretaria.

_

Ana Lúcia Bosso Munhoz
Assessora de Gabinete da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Anexos:
Resposta_Req_n_2054_2026_atual_situacao_imovel_Instituto_Cegos.pdf

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A1BA-9BE0-0631-6E21 e informe o código A1BA-9BE0-0631-6E21

Araraquara, 21 outubro de 2026

Ofício n° 018/2026

À
UACG – Unidade Administrativa da Chefia de Gabinete

Em resposta ao Requerimento n° 2054/2026 que requer informações ao Poder Executivo Municipal acerca da atual situação jurídica, patrimonial e de utilização do imóvel objeto da doação autorizada pela Lei nº 828, de 20 de junho de 1960, destinado ao Instituto dos Cegos Santa Luzia.

1- Qual é a atual situação jurídica e patrimonial do imóvel objeto da referida doação?
R- De acordo com as Leis Municipal nº 828 de 20 de Junho de 1960 e 884 de 17 de outubro de 1960 e:
"Artigo — O artigo 29 da Lei nº 828, de 20/6/ 1960, dispõe sobre a doação de uma área de terreno de propriedade do Município ao Instituto dos Cegos Santa Luzia, acata cidade, passa a ter a seguinte redação;
"Artigo 29 — A área de terra g que se refere o artigo antecedente está localizada no Bairro da Vila Xavier, com a área total área 3.960,00 com (três novecentos e sessenta metros Quadrados)";

Lei Municipal nº 828 de 20 de junho de 1960

"Artigo 3º — escritura de doação do terreno deverá constar uma cláusula especial, determinando que, o terreno ora doado reverterá ao patrimonio do município de Araraquara, independente de qualquer indenização ou ônus, se o Instituto dos Cegos Santa Luzia, não der início a construção de suas instalações, dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da legalização da escritura de doação.
Artigo 4º — Incorporar-se-ão ao patrimônio do Município de Araraquara a área de terreno óra doada ao Instituto dos Cegos Santa Luzia, como prédios e instalações a qualquer tempo, se for desviada a finalidade, na forma do artigo 1º, independente de Indenização e de qualquer ônus ao Município. "

Obs: A partir da vigência destas Leis e com o cumprimento dos prazos para inícios das atividades este imóvel, deixou de pertencer ao patrimônio do Munícipio;

2- O imóvel permanece registrado em nome do Instituto dos Cegos Santa Luzia? Em caso negativo, informar:
R- Atualmente este imóvel não consta mais em nome do instituto como proprietário em nosso cadastro;
a) a atual titularidade;
R- Mae Administradora de Bens Ltda, Cnpj - 13.895.256/0001-56;
b) a data e a forma pela qual ocorreu a transferência;
R- De acordo com cópia da escritura sem registro apresentada através do protocolo nº 22.915/2024 foram cadastrados os compromissários, e dados do proprietário extraído do processo administrativo 59569/2026 matricula 158522, R.02;

c) instrumento jurídico que autorizou ou formalizou a transferência.
R- Conforme Registro n02 da Matricula 158522:

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A1BA-9BE0-0631-6E21 e informe o código A1BA-9BE0-0631-6E21

Por escritura de 25.07.2023, L° 0954, pág. 243/254, do 2° Tabelião de Notas local (digitalizada em 26.06.2024 – AC003936858), INSTITUTO DOS CEGOS SANTA LUZIA, já identificado, vendeu o imóvel, na proporção de: **94% para MAE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade à Av. Padre Antonio Cezarino, 317, Vila Xavier, inscrita no CNPJ n° 13.895.256/0001-56, com seu ato constitutivo de 25.05.2011,

Obs: O registro do imóvel ocorreu naturalmente sem a exigência da anuência do Município visto nada consta no corpo da Matricula.

Atenciosamente,

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A1BA-9BE0-0631-6E21 e informe o código A1BA-9BE0-0631-6E21

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1BA-9BE0-0631-6E21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 21/10/2026 16:38:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/A1BA-9BE0-0631-6E21